Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO:

A empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI inscrita no CNPJ Nº 16.579.174/0001-90, com sede na Rua Dom Pedro II 162, centro, Jataizinho CEP: 86.210-000 vem interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face de incompatibilidade da proposta final apresentada referente ao pregão 052/2022, o que faz pelas razões que passa a expor.

RAZÕES DE RECURSO

Em discordância da aceitabilidade da proposta de preço apresentada pelas empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 052/2022 fez-se necessário a interposição de recurso por parte da empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI.

Partindo do princípio de Isonomia, para que todos os participantes tenham tratamento parificado, faz se necessário o cumprimento de todos os requisitos do edital.

Conforme o item 6.11.1 do edital "- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula."

Dito isto, a proposta de preço deve ser apresentada em acordo com as especificações dos itens do termo de referência para que os participantes possam competir de forma igualitária, visto que poderão ser ofertadas produtos inferiores ao requerido pelo órgão solicitante.

Eis que no termo de referência é solicitado "01 EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE EXTRATO DE TOMATE: de acordo com as NTA 02 e 32. Preparado com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro e sabor próprios. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g- Secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso liquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem."

"POTE DE 300 GRAMAS DE TEMPERO PRONTO acondicionada em embalagem plástica, devidamente lacrada, indicado no preparo de carnes, aves, arroz e massas, composição de sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. "

Conforme o termo de especificação dos itens, foi solicitado produto em "Embalagem: - Primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 340g" e a marca PALADORI ofertada pelas empresas COMERCIAL BEIRA RIO LTDA e CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA não possui embalagem em lata.

A marca apresentada pela empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA para o tempero pronto foi D'MILLE que não possui embalagem em pote.

Tal ato deixa a empresa em desvantagem pois foram cotados produtos inferiores, prejudicando a competitividade do certame e prejudicando os participantes que cotaram seus produtos em conformidade com o descritivo proposto.

Face ao exposto, requer:

- 1. Análise dos fatos apresentados;
- 2. Cumprimento dos termos do edital
- 3. Apresentar isonomia, imparcialidade e transparência no certame.
- 4. Inabilitação dos participantes devido ao não cumprimento do edital.

Fechar